



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
13/05/2022	
<i>[Signature]</i>	
VISTO	

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 007/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A carga horária do profissional Psicólogo será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - É garantida a adequação da duração do trabalho aos profissionais na data de publicação desta Lei, sendo vedada a redução salarial.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
PAULO CÉSAR ROCHA
VEREADOR - UNIÃO

[Signature]
CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
VEREADOR - PSB

[Signature]
JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
VEREADOR - UNIÃO

[Signature]
JOSÉ VASCOLOMBO ARAÚJO
VEREADOR - PDT

[Signature]
PEDRO PEREIRA DE SOUZA FILHO
VEREADOR - UNIÃO

[Signature]
VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
VEREADOR - PT

ENTRADA EM
13/05/2022
NO EXPLORANTE
[Signature]



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Indicação aqui apresentado trata da regulamentação da carga horária do profissional psicólogo em nosso Município. O nosso intuito é fornecer as melhores condições de trabalho para os profissionais e, por conseguinte, melhorar a qualidade do atendimento à população.

A Lei Federal nº 4.119/1962 regulamenta a profissão do psicólogo e estabelece mínimas necessárias para a viabilidade do exercício profissional que responda, em eficiência e eficácia, às reais necessidades de atendimento às demandas das diversas populações e instâncias usuárias dos serviços de Psicologia.

O profissional psicólogo é considerado profissional da saúde, tendo como objetivo a intervenção profissional sobre as relações de saúde/doença mental que se manifestam nas relações inter-humanas de qualquer área ou setor de sua inserção profissional, como por exemplo, na área da Educação, Assistência Social, no setor Jurídico, Penitenciário, entre outros.

É sabido que o exercício adequado da profissão pressupõe que o psicólogo esteja em contínua atualização técnica. Para tal, é prática corriqueira que os psicólogos dediquem parcela de seu tempo para além da jornada de trabalho, bem como dispor de recursos financeiros próprios para o desenvolvimento de estudo de caso, supervisão, leituras, etc. Neste caso é possível dizer que sua jornada de trabalho se estende para além da contratada formalmente.

Outrossim, ao atuar sobre o binômio saúde/doença e suas projeções, os psicólogos tornam-se ainda mais vulneráveis ao desgaste e tensão emocional desencadeadores do estresse físico e mental. Na realidade, a especificidade do objetivo e do campo de trabalho do psicólogo, a saber: as relações de saúde/sofrimento mental e suas ocorrências críticas; estados crônicos; eventos agudos e outras condições expõem o psicólogo a situações de intensa pressão cotidiana.

Importante ressaltar que a Organização Internacional do Trabalho afirma que a diminuição de horas trabalhadas, longe de prejudicar a produtividade, aumenta a eficiência laboral e, assim, a qualidade dos serviços prestados. Por sua vez, a defesa da jornada semanal de até 30 horas para a Psicologia insere-se na defesa da saúde como direito universal e articula-se com a defesa de políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

A bem da verdade, a Constituição Federal considera ser direito dos trabalhadores o piso salarial e jornadas proporcionais a extensão e complexidade do trabalho realizado, sendo medida já adotada por centenas de municípios de nosso país, nos quais a jornada semanal de trabalho do psicólogo é de até 30 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

Diante do exposto, considerando a importância do tema, peço e conto com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Indicação.

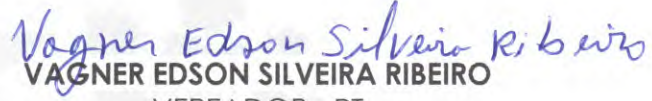

PAULO CÉSAR ROCHA
VEREADOR - UNIÃO


CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
VEREADOR - PSB


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
VEREADOR - UNIÃO


JOSÉ VASCOLOMBO ARAÚJO
VEREADOR - PDT


PEDRO PEREIRA DE SOUZA FILHO
VEREADOR - UNIÃO


VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
VEREADOR - PT